

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

PORTARIA

PORTARIA Nº 1107/2019-CGP/SEAP BELÉM, 23 DE DEZEMBRO DE 2019.

O Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e; CONSIDERANDO não precluir a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão, necessário se faz a concessão de novos e subsequentes prazos para a elucidação dos fatos sob apuração, com espeque na busca da verdade material, e à luz de princípios como os da eficiência, moralidade e duração razoável do processo;

CONSIDERANDO que a análise dos autos demonstra ter a Comissão enviado todos os esforços necessários no sentido da instrução e conclusão do feito;

CONSIDERANDO ser pacífico o entendimento do Superior Tribunal de Justiça no sentido da não conclusão do processo administrativo disciplinar no prazo legal não constituir nulidade;

RESOLVE:

Art. 1º - REDESIGNAR a Comissão composta por BRUNO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, Corregedor do Interior - Presidente; SAIDY MERCES DOS SANTOS DIAS, Consultora Jurídica do Estado - membro; e ANDRÉ RICARDO NASCIMENTO TEIXEIRA, Procurador Autárquico do Estado - membro; para dar continuidade à apuração dos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 5002/2019-CGP/SEAP, estabelecendo o prazo de 60 dias para a conclusão.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 514154

PORTARIA Nº 032/2020-CGP/SEAP BELÉM, 08 DE JANEIRO DE 2020.

RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 201, parágrafo único, da Lei Estadual n.º 5.810/94-RJU, segundo o qual o prazo para conclusão da sindicância não excederá a 30 (trinta) dias, poderá ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade superior;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar as Portarias, abaixo relacionadas, publicadas no DOE nº 34053, 09.12.2019:

- 1068/2019-CGP/SEAP, de 05/12/2019, referente à SAD nº: 5311/2019-CGP/SEAP;

- 1069/2019-CGP/SEAP, de 05/12/2019, referente à SAD nº: 5312/2019-CGP/SEAP.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado

Protocolo: 514082

PORTARIA Nº 1106/2019-CGP/SEAP BELÉM, 22 DE DEZEMBRO DE 2019.

O Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e; CONSIDERANDO não precluir a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão, necessário se faz a concessão de novos e subsequentes prazos para a elucidação dos fatos sob apuração, com espeque na busca da verdade material, e à luz de princípios como os da eficiência, moralidade e duração razoável do processo;

CONSIDERANDO que a análise dos autos demonstra ter a Comissão enviado todos os esforços necessários no sentido da instrução e conclusão do feito;

CONSIDERANDO ser pacífico o entendimento do Superior Tribunal de Justiça no sentido da não conclusão do processo administrativo disciplinar no prazo legal não constituir nulidade;

RESOLVE:

Art. 1º - REDESIGNAR a Comissão composta por BRUNO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, Corregedor do Interior - Presidente; JAYMERSON CARLOS PEREIRA MARQUES, Procurador Autárquico do Estado - membro; e ELTON DA COSTA FERREIRA, Procurador Autárquico - membro; para dar continuidade à apuração dos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 4726/2018-CGP/SEAP, estabelecendo o prazo de 60 dias para a conclusão.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 514142

PORTARIA Nº 021/2020-CGP/SEAP BELÉM, 08 DE JANEIRO DE 2020.

RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 201, parágrafo único, da Lei Estadual n.º 5.810/94-RJU, segundo o qual o prazo para conclusão da sindicância não excederá a 30 (trinta) dias, poderá ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade superior;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar as Portarias, abaixo relacionadas, publicadas no DOE nº 34.053, de 09/12/2019:

- 1070/2019-CGP/SEAP, de 06/12/2019, referente à SAI: 5313/2019-CGP/SEAP;

- 1071/2019-CGP/SEAP, de 06/12/2019, referente à SAI: 5314/2019-CGP/SEAP;

- 1072/2019-CGP/SEAP, de 06/12/2019, referente à SAI: 5315/2019-CGP/SEAP;

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado

Protocolo: 514070

PORTARIA Nº 031/2020-CGP/SEAP BELÉM, 02 DE JANEIRO DE 2020.

O Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e; CONSIDERANDO não precluir a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão, necessário se faz a concessão de novos e subsequentes prazos para a elucidação dos fatos sob apuração, com espeque na busca da verdade material, e à luz de princípios como os da eficiência, moralidade e duração razoável do processo;

CONSIDERANDO que a análise dos autos demonstra ter a Comissão enviado todos os esforços necessários no sentido da instrução e conclusão do feito;

CONSIDERANDO ser pacífico o entendimento do Superior Tribunal de Justiça no sentido da não conclusão do processo administrativo disciplinar no prazo legal não constituir nulidade;

RESOLVE:

Art. 1º - REDESIGNAR a Comissão composta por BRUNO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, Corregedor do Interior (Presidente); SAIDY MERCES DOS SANTOS DIAS, Consultora Jurídica do Estado (membro); e ELTON DA COSTA FERREIRA, Procurador Autárquico e Fundacional do Estado (membro); para dar continuidade à apuração dos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 5261/2019-CGP/SEAP, estabelecendo o prazo de 60 dias para a conclusão.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 514081

PORTARIA Nº 023/2020-CGP/SEAP BELÉM, 06 DE JANEIRO DE 2020.

O Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e; CONSIDERANDO não precluir a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão, necessário se faz a concessão de novos e subsequentes prazos para a elucidação dos fatos sob apuração, com espeque na busca da verdade material, e à luz de princípios como os da eficiência, moralidade e duração razoável do processo;

CONSIDERANDO que a análise dos autos demonstra ter a Comissão enviado todos os esforços necessários no sentido da instrução e conclusão do feito;

CONSIDERANDO ser pacífico o entendimento do Superior Tribunal de Justiça no sentido da não conclusão do processo administrativo disciplinar no prazo legal não constituir nulidade;

RESOLVE:

Art. 1º - REDESIGNAR a Comissão Composta por SAIDY MERCES DOS SANTOS DIAS, Consultora Jurídica do Estado - Presidente; ANDRÉ RICARDO NASCIMENTO TEIXEIRA, Procurador Autárquico do Estado - membro; e BRUNO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, Assistente Administrativo - membro; para dar continuidade à apuração dos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 5027/2019-CGP/SEAP, estabelecendo o prazo de 60 dias para a conclusão.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 514089

PORTARIA Nº 37/2020-CGP/SEAP BELÉM, 10 DE JANEIRO DE 2020.

O Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual n.º 5.810/94-RJU;

CONSIDERANDO os autos das Sindicâncias Administrativas Investigativas abaixo discriminadas, que apuraram a ocorrência de fuga;

CONSIDERANDO que a Autoridade Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, recomendou o arquivamento, diante da ausência de responsabilidade funcional e administrativa por parte de servidores desta Secretaria;

RESOLVE:

Art. 1º - Acatar o Relatório e determinar o arquivamento do presente feito, com fulcro no art. 201, I, da Lei Estadual n.º 5.810/1994-RJU.

Processo	Assunto
5065/2019	Apurar a fuga de CLEONILDO DA SILVA VIANA, ELENILSON MOTA BATISTA e RENILSON BATISTA DOS SANTOS, custodiados no Centro de Recuperação Agrícola "Sílvia Hall de Moura", em 17/04/2019.
5110/2019	Apurar a fuga de KATO HENRIQUE DA SILVA CAMPOS, custodiados no Centro de Recuperação Agrícola "Sílvia Hall de Moura", em 24/06/2019.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 514015